PMIg/GP

Igarassu, em 28 de maio de 1990.

LEI Nº 1.956/90

EMENTA: Autoriza a Concessão do Direito Real de Uso de Bens Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão do Direito Real de Uso das casas do Projeto "**MORADA NOVA**" à famílias carentes do Município de Igarassu, por Termo Administrativo.

Artigo 2º - A referida autorização se faz necessário de acordo com o que dispõe no Art. 23 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 28 de maio de 1990.

Joaquim Pessoa Guerra
Prefeito